

ANULA o ato referente ao(s) servidor(es): MASP 1127901-5, Gabriel Ferreira Menezes Guimarães, ato de afastamento para gozo de férias-prêmio, publicado em 18/04/2018, conforme Nota Técnica nº 18/2018.

João Vítor Silva Fonseca
Diretoria Central de Gestão de Tempos

08 1094355 - 1

A SUPERINTENDENTE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39 do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, concede, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1.952, artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039, de 02 de maio de 1.988, e inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 2321, de 04 de julho de 1992 e Deliberação CCGPGF nº 02, de 03 de setembro de 2014, 04 (quatro) meses de licença para tratar de interesses particulares à servidora BRENDA MARA MARTINS BARBOSA DE OLIVEIRA, MASP 1.356.051-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Assistente da Polícia Civil, Nível I, Grau B, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira
Superintendente Central de Administração de Pessoal

A SUPERINTENDENTE CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39 do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, concede, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1.952, artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039, de 02 de maio de 1.988, e inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 2321, de 04 de julho de 1992 e Deliberação CCGPGF nº 02, de 03 de setembro de 2014, 10 (dez) meses de licença para tratar de interesses particulares à servidora KEYNNE CASSIA DE SOUZA BARROS LOPES, MASP 1.062.164-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico Assistente da Polícia Civil, Nível I, Grau B, lotado na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Gabriela Câmara Campos Bernardes Siqueira
Superintendente Central de Administração de Pessoal

08 1094623 - 1

RESOLUÇÃO COF Nº 05, de 07 de maio de 2018.

Aprova projeto de parceria público-privada a ser celebrado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais para prestação de serviços de esgotamento sanitário.

A CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, o Decreto nº 47.077, de 16 de novembro de 2016, o Decreto nº 47.229, de 04 de agosto de 2017, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de projetos de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA -, cujo objeto é a ampliação e operação parcial do sistema de esgotamento sanitário de municípios de abrangência da Diretoria de Operação Sul da COPASA.

Parágrafo único – Os eventuais recursos necessários à execução dos projetos serão suportados e indicados, ao tempo devido, pela COPASA.

Art. 2º Fica designada a Diretoria de Operação Sul da COPASA como GESTORA dos projetos mencionados no artigo 1º com a competência de centralizar, definir e coordenar a elaboração, gestão e execução das atividades e procedimentos necessários para a verificação da viabilidade técnico-operacional e econômica dos projetos, bem como de eventuais contratações de parcerias.

§ 1º - Fica autorizada a realização de procedimentos de manifestação de interesse (PMI) por intermédio dos quais poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, observados os termos do Decreto nº 44.565, de 03 de julho de 2007, cabendo à GESTORA definir as regras e condições dos PMIs.

§ 2º - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG está autorizado a estruturar e modular os projetos mencionados no artigo 1º desta Resolução, inclusive a prestar suporte técnico em todas as etapas de eventuais PMIs e processos de licitação, observados os termos do Decreto nº 47.155, de 21 de fevereiro de 2017.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2018.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças

Secretário de Estado de Fazenda
HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Secretário de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais

Francisco Eduardo Moreira
Secretário de Estado de Governo

07 1094212 - 1

RESOLUÇÃO COF Nº 04 DE 07 DE MAIO DE 2018

Estabelece sistemática de detalhamento, acompanhamento e avaliação dos resultados estabelecidos no Plano de Metas e Indicadores por meio de resoluções publicadas para pagamento da ajuda de custo específica.

A Câmara de Orçamento e Finanças, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, o Decreto nº 47.077, de 16 de novembro de 2016, e suas alterações, e tendo em vista o disposto no art.5º do Decreto nº 47.326, de 29 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o detalhamento e acompanhamento dos resultados constantes nos Planos de Metas e Indicadores será coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, Advocacia Geral do Estado – AGE e os órgãos responsáveis pelo alcance dos resultados propostos.

§ 1º - Caberá à SEPLAG definir diretrizes e prazos para o detalhamento, sistematização e acompanhamento dos resultados constantes nos Planos de Metas e Indicadores.

§ 2º - Caberá aos órgãos seguir as diretrizes estabelecidas e prestar as informações necessárias para o detalhamento, sistematização e acompanhamento.

Art. 2º - O desempenho dos órgãos será avaliado por Comissão de Avaliação Externa ao órgão, conforme disposto no Decreto nº 47.326, de 28 de dezembro de 2017, por meio de Relatórios de Execução elaborados pelos órgãos, conforme modelo disponibilizado pela SEPLAG.

§ 1º - Para subsidiar a avaliação do Plano de Metas e Indicadores, os Relatórios de Execução deverão informar o resultado de cada indicador, ação

ou meta pactuada para o período avaliado, indicar a fonte de comprovação da informação, e prover informações adicionais a respeito da execução dos resultados alcançados.

§ 2º - Os Relatórios de Execução citados no parágrafo 1º deste artigo deverão ser encaminhados à SEPLAG em no máximo 8 (oito) dias corridos após o término do período avaliatório de referência.

Art. 3º A Comissão a que se refere o caput do art. 2º será constituída por:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Fazenda - SEF; e

c) 01 (um) representante da Advocacia Geral do Estado - AGE.

§ 1º - A composição dos membros da Comissão de Avaliação Externa específica para cada resolução publicada para pagamento da ajuda de custo deverá ser publicada no site da SEPLAG, observando o prazo máximo de 30 dias após a publicação da resolução.

§ 2º - A Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais após o recebimento do Relatório de Execução, bem como solicitar a presença de um representante do órgão durante a reunião de avaliação.

§ 3º - O representante a que se refere o parágrafo 3º deste artigo não fará parte como membro da Comissão.

Art. 4º - Os Relatórios de Avaliação, elaborados e assinados pela Comissão de Avaliação deverão indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou meta avaliada e a nota total atribuída pela comissão.

§ 1º - Os Relatórios de Avaliação deverão ser encaminhados ao órgão avaliado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização de cada avaliação.

§ 2º - Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou metas serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas conforme fórmula de cálculo de desempenho definida em Sistemática de Acompanhamento e Avaliação específica para essa finalidade a ser publicada no site da Seplag.

Art. 5º - O órgão avaliado poderá recorrer à Câmara de Orçamento e

Finanças - COF da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação Externa nos Relatórios de Avaliação, apresentando recurso num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2018.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças

Secretário de Estado de Fazenda
HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Secretário de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais

Francisco Eduardo Moreira
Secretário de Estado de Governo

07 1094211 - 1

RESOLUÇÃO COF Nº 03, DE 07 DE MAIO DE 2018

Constitui Grupos de Trabalhos para atuação no Projeto PPP Plataforma Tecnológica e respectivo contrato de PPP a ser assinado, de acordo com o grau de envolvimento com questões estratégicas e técnico-operacionais.

A CÂMARA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, o Decreto nº 47.077, de 16 de novembro de 2016, o Decreto nº 47.229, de 04 de agosto de 2017, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho, denominado GRUPO DE COORDENAÇÃO DO PROJETO PPP PLATAFORMA TECNOLÓGICA, também chamado de Grupo de Coordenação, com a finalidade de fornecer diretrizes à atuação do gestor do contrato do Projeto de Parceria Público-Privada da Plataforma Tecnológica para Fiscalização, Monitoramento e Ações nas Áreas Tributária, de Segurança Pública, de Controle Sanitário e Operação Viária, doravante apenas Projeto PPP Plataforma Tecnológica, e exercer a coordenação estratégica do planejamento e da gestão aplicadas ao contrato de PPP a ser assinado, com o objetivo de promover a intersetorialidade, a transversalidade, a integração e a efetividade das ações.

Art. 2º - O Grupo de Coordenação de que trata o art. 1º desta Resolução Conjunta será composto pelos seguintes integrantes:

I. 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais;

II. 01 (um) representante da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge;

III. 01 (um) representante do Instituto Mineiro de Agropecuária de Minas Gerais;

IV. 01 (um) representante da Polícia Civil de Minas Gerais;

V. 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

VI. 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;

VII. 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas de Minas Gerais.

§ 1º - Cada instituição membro do Grupo de Coordenação deverá indicar um representante suplente.

§ 2º - O Grupo de Coordenação será presidido pelo representante previsto no inciso I, a quem caberá convocar e coordenar as reuniões.

§ 3º - O Grupo de Coordenação poderá consultar outros órgãos, caso se faça necessário ao cumprimento das atribuições previstas no art. 1º.

Art. 3º - O Grupo de Coordenação terá como responsabilidade deliberar sobre as questões estratégicas ao projeto, especialmente em relação às seguintes situações:

I. alteração no escopo ou demais especificações do projeto;

II. aditamento do Contrato;

III. alteração do prazo contratual;

IV. criação, extinção e alteração da unidade gestora do contrato;

V. demais questões estratégicas relativas ao Contrato.

Art. 4º - Nos casos em que não houver consenso quanto às deliberações, cada membro do Grupo de Coordenação terá direito a um voto, bastando a maioria simples para a tomada das decisões.

Art. 5º - Além do direito a voto, o presidente do Grupo de Coordenação, em caso de empate, terá o voto de qualidade.

Art. 6º - As reuniões do Grupo de Coordenação ocorrerão bimestralmente, ou quando convocadas pelo seu Presidente, ou pela quantidade mínima de membros que supere 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de membros.

Art. 7º - Fica instituído Grupo de Trabalho, denominado GRUPO TÉCNICO DO PROJETO PPP PLATAFORMA TECNOLÓGICA, também chamado de Grupo Técnico com a finalidade de subsidiar tecnicamente as deliberações tomadas pelo Grupo de Coordenação, bem como do Poder Concedente, com o objetivo de promover a intersetorialidade, a transversalidade, a integração e a efetividade das ações governamentais.

Art. 8º - O Grupo Técnico de que trata o art. 7º desta Resolução Conjunta será composto pelos seguintes integrantes:

I. 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, sendo um deles designado como Presidente do Grupo Técnico;

II. 02 (dois) representantes da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge;

III. 02 (dois) representantes do Instituto Mineiro de Agropecuária de Minas Gerais;

IV. 02 (dois) representantes da Polícia Civil de Minas Gerais, sendo um deles do quadro funcional do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran e o outro da Superintendência de Informações e Inteligência Policial;

V. 02 (dois) representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

VI. 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;

VII. 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas de Minas Gerais, sendo um deles do quadro funcional do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER-MG.

§ 1º - Cada instituição representada no Grupo Técnico deverá indicar 02 (dois) representantes suplentes.

§ 2º - Ao Presidente do Grupo Técnico caberá convocar e coordenar as reuniões.

§ 3º - O Grupo Técnico poderá consultar outros órgãos, caso se faça necessário ao cumprimento das atribuições previstas no art. 7º.

Art. 9º - Dentre as questões a serem analisadas no âmbito do Grupo Técnico estão:

I. definição quanto à localização de instalação e utilização dos pontos fixos e móveis de captura;

II. alteração de locais de implantação de pontos fixos de captura;

III. planejamento das operações em pontos móveis, em caso de coincidência na demanda deste tipo de operação pelos órgãos envolvidos;

IV. emissão de parecer técnico sobre as Revisões Ordinárias nos termos do contrato a ser assinado;

V. emissão de parecer técnico acerca da Revisão Quadrialtronal dos Parâmetros da concessão, nos termos do contrato a ser assinado;

VI. emissão de parecer técnico sobre pleitos de Revisão Extraordinária para Reconstituição do Equilíbrio Econômico-Financeiro;

VII. análise e manifestação sobre pleitos, de maneira conclusiva, respeitando os prazos e diretrizes estabelecidos pela COF, pelo Grupo de Coordenação ou pelo Poder Concedente do contrato a ser assinado

I. exercício de outras funções e atividades que lhe sejam atribuídas pela COF, pelo Grupo de Coordenação ou pelo Poder Concedente do contrato a ser assinado.

Art. 10 - Nos casos em que não houver consenso quanto às deliberações, cada membro do Grupo Técnico terá direito a um voto, bastando a maioria simples para a tomada das decisões.

Art. 11 - Além do direito a voto, o Presidente do Grupo Técnico, em caso de empate, terá o voto de qualidade.

Art. 12 - As reuniões do Grupo Técnico ocorrerão mensalmente, ou quando convocadas pelo seu Presidente, ou pela quantidade mínima de membros que supere 50% da quantidade total de membros.

Art. 13 - Os representantes da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, tanto no Grupo de Coordenação quanto no Grupo técnico, não terão direito a voto quando o tema em votação puder resultar em eventuais situações de conflito de interesses.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2018.

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças

Secretário de Estado de Fazenda
HELVECIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Marco Antônio de Rezende Teixeira
Secretário de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais

Francisco Eduardo Moreira
Secretário de Estado de Governo

07 1094210 - 1

ATO DE APOSENTADORIA

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária-Processo nº 0223909-23.2011.8.13.0145, declara aposentado com direito à percepção de proventos integrais (Código SISAP 165-Declaração Judicial-Integral-Paridade), com vigência a contar de 26 de janeiro de 2006, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2005 combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, Ivone Terezinha Nascimento Parada, Masp.: 569.122-5, CPF nº 641.547.936-91, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível I, Símbolo PEB1, Grau C, da Escola Estadual "Vieira Marques" - município de Juiz de Fora/MG, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ATO RETIFICATÓRIO

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em cumprimento à decisão judicial proferida na Apelação Cível/Rem. Necessária nº 1.0702.13.057036/0/001, declara aposentado a partir de 09 de maio de 2011, com direito a proventos integrais calculados pela média (Código SISAP 166-DECISAO JUDICIAL. INTEGRAL. MEDIA SEM PARIDADE), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional Federal nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003 c/c o art. 8º, inciso III, alínea "a" e § 2º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, José Alves Cristiano Junior, Masp.: 883.772-6, CPF nº 752.726.816-91, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, Código PEB, Nível I, Símbolo PEB1, Grau A, lotado na Secretaria de Estado de Educação – Uberlândia/MG, ficando assinado o ato publicado no "Minas Gerais" de 01 de abril de 2015.

08 1094477 - 1

Superintendência Central de Saúde do Servidor

Diretora : Roseli da Costa Oliveira

COMUNICAÇÃO : 1136/2018

REGIONAL : Aracuai

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 02º SRE - Almenara, 06110316 Maria de Lourdes Soares Almeida – DIII – 1 - Curral de Dentro - 3 - 14/03/2018 A 16/03/2018 - 1581, 10764561 Elaine de Almeida Cardoso – PEB – 5 - Pedra Azul - 5 - 02/04/2018 A 06/04/2018 - 1581, 10807741 Helenice Medeiros Rocha Jardim – EEB – 3 - Aguas Vermelhas - 5 - 02/04/2018 A 06/04/2018 - 1581, 11975836 Patricia Santana Barros Andresen – EEB – 2 - Pedra Azul - 15 - 15/05/2018 A 01/03/2018 - 1581, 13439484 Fernanda Dias Rodrigues – PEB – 3 - Cachoeira do Pajeu - 45 - 11/04/2018 A 25/05/2018 - 1581, 13933684 Renato Antunes Viana – PEB – 1 - Aguas Vermelhas - 60 - 09/04/2018 A 07/06/2018 - 1581, 14283154 Maicon Costa Viana – PEB – 1 - Pedra Azul - 2 - 20/03/2018 A 21/03/2018 - 1581.

37º SRE - Teofilo Otoni, 10485753 Flavia Scipuria Flavia Campos – PEB – 3 - Ponto dos Volantes - 1 - 27/03/2018 A 27/03/2018 - 1581, 11643111 Emapinodas Silva Cruz – PEB – 3 - Ponto dos Volantes - 5 - 02/04/2018 A 06/04/2018 - 1581.

43º SRE - Aracuai, 04417200 Sheila Marcia Barbosa Dias – PEB – 1 - Berilo - 1 - 12/04/2018 A 12/04/2018 - 1581, 04430468 Francisco Ramalho – PEB – 1 - Jenipapo de Minas - 1 - 22/03/2018 A 22/03/2018 - 1581, 04430468 Francisco Ramalho – PEB – 2 - Jenipapo de Minas - 1 - 22/03/2018 A 22/03/2018 - 1581, 06111173 Luziene Nicolau Gomes Batista – DIV – 1 - Aracuai - 10 - 09/04/2018 A 18/04/2018 - 1581, 06111173 Luziene Nicolau Gomes Batista – DIV – 1 - Aracuai - 12 - 23/04/2018 A 04/05/2018 - 1581, 06401954 Maria Aparecida Afonso Araujo – ANE – 2 - Aracuai - 8 - 10/04/2018 A 17/04/2018 - 1581, 08498263 Claudia Vanice Freire Loyola – PEB – 3 - Coronel Murta - 60 - 07/04/2018 A 05/06/2018 - 1581, 08975690 Geraldo Magela Nascimento Santos – PEB – 1 - Itaobim - 5 - 16/04/2018 A 20/04/2018 - 1581, 09439597 Neuzia Rodrigues Gomes de Figueiredo – EEB – 2 - Jose Gonçalves de Minas - 5 - 23/03/2018 A 27/03/2018 - 1581, 09784729 Erinalta Ferreira de Sousa – PEB – 2 - Coronel Murta - 8 - 16/02/2018 A 23/02/2018 - 1581, 09802737 Lidia Gomes Pereira Teixeira – PEB – 3 - Virgem da Lapa - 3 - 26/03/2018 A 28/03/2018 - 1581, 10444834 Nelma Aparecida Vieira Negreiros Silva – PEB – 1 - Aracuai - 10 - 12/12/2017 A 21/12/2017 - 1581, 11072782 Sinara Dayane Teixeira – PEB – 3 - Jenipapo de Minas - 1 - 23/03/2018 A 23/03/2018 - 1581, 11436714 Sueli Pereira Teixeira – PEB – 3 - Berilo - 4 - 03/04/2018 A 06/04/2018 - 1581, 11633294 Fabia Maria Lemes Dias – PEB – 2 - Medina - 1 - 14/03/2018 A 14/03/2018 - 1581, 11679388 Kelly Cristina Guedes – PEB – 4 - Jenipapo de Minas - 5 - 20/03/2018 A 24/03/2018 - 1581, 11841350 Edina Batista da Silva – PEB – 3 - Jose Gonçalves de Minas - 5 - 02/04/2018 A 06/04/2018 - 1581, 11947736 Renata Alves Pego – DAD-3 - 1 - Aracuai - 1 - 26/04/2018 A 26/04/2018 - 1581, 11969923 Antonia Rosangela Marques Santos – PEB – 2 - Jenipapo de Minas - 4 - 03/04/2018 A 06/04/2018 - 1581, 12749479 Eliana Pinheiro Pedroso – PEB – 3 - Francisco Badaro - 1 - 05/04/2018 A 05/04/2018 - 1581, 13585039 Camilla Sa de Oliveira – ANE – 2 - Aracuai - 8 - 01/03/2018 A 08/03/2018 - 1581.

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14539399 Ricardo Cardoso Gomes – ASP – 1 - Aracuai - 1 - 22/03/2018 A 22/03/2018 - 1581.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestao, 03595410 Marco Antonio da Silva – AGOV – 1 - Belo Horizonte - 10 - 18/04/2018 A 27/04/2018 - 1581.

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 03º SRE - Barbacena, 10664548 Erika Durco Antunes – AEB – 2 - Barbacena - 1 - 17/04/2018 A 17/04/2018 - 1581, 11561859 Maria Lucia de Carvalho – PEB – 2 - Alto Rio Guioze - 15 - 25/04/2018 A 09/05/2018 - 1581, 11994779 Evamir Maria Gimuzzi ASB – 1 - Antonio Carlos - 15 - 14/03/2018 A 28/03/2018 - 1581, 12658209 Helenice da Silva e Castro – PEB – 1 - Barbacena - 7 - 02/05/2018 A 08/05/2018 - 1581, 12658209 Helenice da Silva e Castro – PEB – 1 - Barbacena - 2 - 19/04/2018 A 20/04/2018 - 1581, 13400007 Josilene das Dores Rodrigues de Carvalho – PEB – 1 - Ibertogio - 1 - 02/05/2018 A 02/05/2018 - 1581, 13400007 Josilene das Dores Rodrigues de Carvalho – PEB – 2 - Ibertogio - 1 - 02/05/2018 A 02/05/2018 - 1581, 13400007 Josilene das Dores Rodrigues de Carvalho – PEB – 2 - Ibertogio - 2 - 26/04/2018 A 27/04/2018 - 1581, 13579446 Thamiris Aparecida do Nascimento Pilar – PEB – 1 - Barbacena - 2 - 24/04/2018 A 25/04/2018 - 1581, 13933882 Dulcinea Isabel de Campos Silva – ASB – 1 - Barbacena - 4 - 24/04/2018 A 27/04/2018 - 1581, 13996574 Alexandra Rosa da Silva – PEB – 1 - Antonio Carlos - 7 - 24/04/2018 A 30/04/2018 - 1581, 14068696 Helida Mara de Faria – PEB – 1 - Antonio Carlos - 15 - 26/04/2018 A 10/05/2018 - 1581, 14104533 Cleonice Souza de Oliveira – ANE – 1 - Barbacena - 3 - 25/04/2018 A 27/04/2018 - 1581.

08º SRE - Conselheiro Lafaiete, 11000528 Magna Aparecida Pinto – ASB – 2 - Conselheiro Lafaiete - 15 - 25/04/2018 A 09/05/2018 - 1581, 12261426 Nilde Imaculada de Assis Nunes – ASB – 1 - Conselheiro Lafaiete - 13 - 24/04/2018 A 06/05/2018 - 1581.

Torna sem efeito a publicação do afastamento do Trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119 de 27/12/2013.